

Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

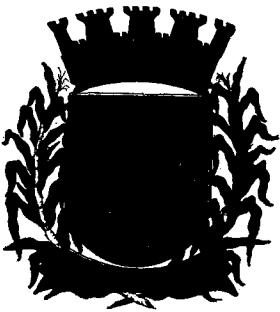
FLS... 04
PARC 1650/81
Maior

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
01	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	31.710,00
04	OFICIAL LEGISLATIVO II	20.870,00
01	MOTORISTA	11.120,00
01	ZELADORA	10.420,00

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
01	ASSESSOR JURÍDICO	58.430,00
01	ASSESSOR DE FINANÇAS	54.260,00



FLS. 05

PROJ. 1000/81

Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

- J U S T I F I C A T I V A -

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei que a Mesa desta Casa submete à honrosa apreciação dos Nobres Pares, visa - revalorizar os vencimentos dos cargos de Secretário Administrativo, Oficial Legislativo, Assessor de Finanças e Assessor Jurídico.

A Mesa desta Casa sente-se na obrigação - de justificar aos Nobres Pares a razão desta providência, levando-se em conta que, os funcionários desta Casa acima indicados obtiveram uma reestruturação em 1.977, ocasião em que - foram os seus vencimentos revalorizados. Decorridos 4 anos daquela data, obtiveram durante esses anos um aumento que sempre foi estabelecido em orçamento durante o mês de agosto do exercício anterior àquele de sua vigência.

Isto posto, levando-se em consideração a galopante inflação que reinou nesse período e, pelas perspectivas atuais a mesma continuará em seu ritmo desenfreado, prova é, que as autoridades governamentais estão solicitando - mais 3 anos futuros a fim de que após esse curso, as nossas finanças estejam melhoradas.

Os nobres Vereadores estão bastante conscientizados da situação econômica em que vivemos, visto a alta de preços, em particular aos gêneros de primeira necessidade, os quais sofrem mutações quase que diariamente.

A mesma propositura tem por objeto ainda, por equidade e justiça, conceder uma gratificação aos funcionários ocupantes do cargo de Motorista e Zeladora, os quais,- conforme o exposto acima encontram-se na mesma situação, levando-se em consideração que o funcionário que ocupa o cargo de Motorista, fica, no exercício de suas funções, a disposição desta Presidência diuturnamente, sem que se possa prever para o mesmo dia e horário de trabalho, isto motivado pelo de



Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

FLS. 06
PROC. 16570
17/08/1981

- 02 -

sempenho da função desta Presidência, bem como, dos Nobres Vereadores.

Quanto ao cargo ocupado pela funcionária nas funções de Zeladora, para a mesma também não se pode prever dia e horário de trabalho, pois a mesma sempre é convocada para atender com o seu trabalho, as reuniões e recepções - que são promovidas por esta Casa.

Isto exposto e justificado, reputamos a presente propositura calcada no alto espírito de justiça e interesse social, motivo pelo qual, submetemos à alta apreciação do Plenário desta Casa, o intento da Mesa Diretora que objetiva proporcionar aos funcionários desta Edilidade, uma atualização de vencimentos, a fim de que possam manter a sua sobrevivência em paralelo ao alto custo de vida ora vigente.

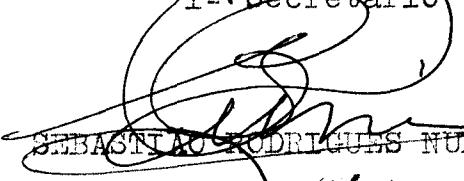
Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 17 de Agosto de 1.981.


ERMELINDO MASCHIO

Presidente


AMAURI ANTUNES DE SIQUEIRA

1º Secretário


SEBASTIÃO RODRIGUES NUNES

2º Secretário